



PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

LEI Nº 880/82

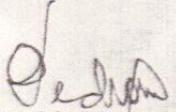
Autoriza o Executivo Municipal a permutar a Quadra nº 483 pela Quadra nº 482 da Planta Cadastral da cidade.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º) - Fica o Executivo Municipal autorizado a permutar a Quadra nº 483 de propriedade desta Municipalidade pela Quadra nº 482 de propriedade do Sr. ANGELO RAMI - RES, que tem as seguintes características: Um lote de terreno urbano, situado nesta cidade, na margem direita do rio Aquidauana, à rua Antonio Campello, com 125:00 (cento e vinte cinco metros) de frente por 125:00 (cento e vinte cinco metros) da frente aos fundos em ambos os lados, perfazendo uma área total de 15.625 m² (quinze mil seiscentos e vinte cinco metros quadrados).

Artigo 2º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS, 08 DE NOVEMBRO DE 1.982.


DR. PEDRO UBIRAJARA DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL